

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - Nº 1246/2023

Processo Nº 2023-000575/TEC/RLI-0037

Data de Validade: 18/06/2024

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192** de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Empreendedor	COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA
Empreendimento	INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS
Local da atividade Licenciada:	RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB
CPF/CNPJ	02.343.132/0001-41
Coordenadas Geográficas	Latitude:06º58'17,73" Longitude:34º50'18"
Atividade Licenciada:	Serviços de Dragagem de Manutenção e Aprofundamento do Canal de Acesso e Bacia de Atracação do Porto de Cabedelo para a cota de 11(onze) metros; Volume a ser dragado de 1.271.111 m³

CONDICIONANTES

- 1- Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2023-000575/TEC/RLI-0037 , observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
- 2- Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
- 3- A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE;
- 4- Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br;
- 5- Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
- 6- Executar os serviços de dragagem e aprofundamento do canal conforme projeto apresentado a este órgão ambiental;
- 7- Apresentar relatório trimestral sobre o monitoramento da obra(qualitativamente e quantitativamente), incluindo as áreas de dragagem e de disposição do material dragado(botafora);
- 8- Apresentar após o encerramento dos serviços, os relatórios previstos no PBA;
- 9- Comunicar imediatamente qualquer acidente/incidente durante a execução dos serviços;
- 10- Observar as exigências junto ao IPHAN – Instituto do patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
- 11- Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do município;
- 12- Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais Órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;



JOÃO PESSOA(PB), 19/06/2023

